



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA IBGE Nº 1.125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os casos de exceção ao Regime de Trabalho Híbrido no IBGE

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022; tendo em vista o disposto na Portaria IBGE nº 243, de 30 de julho de 2021, que institui diretrizes e procedimentos gerais relativos à implementação do Programa de Gestão de Desempenho – PGD no âmbito do IBGE, no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Portaria IBGE nº 1023, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre a implantação de Regime de Trabalho Híbrido no âmbito do IBGE; e considerando-se, por fim, (i) o baixo índice de presença nas unidades, (ii) a importância do retorno das atividades presenciais pós-pandemia da COVID-19, (iii) a ocupação ineficiente das estruturas, e (iv) o comprometimento do IBGE com a Gestão do Conhecimento, com o senso de pertencimento e com o engajamento dos servidores do IBGE e com os seus impactos na cultura organizacional, na produção de valor público e na atuação do Instituto, **resolve:**

Art. 1º Estabelecer normas sobre as exceções ao Regime de Trabalho Híbrido, no âmbito do IBGE, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Em atendimento às necessidades específicas do IBGE, a Presidência, as Diretorias, as Coordenações-Gerais e as Superintendências Estaduais poderão dispor de um contingente máximo de servidores em Regime de Trabalho Remoto Integral, de acordo com a tabela em anexo.

Parágrafo único. Não integram esse contingente os casos obrigatórios de Regime de Trabalho Remoto Integral previstos em lei, que serão analisados conforme art. 5º desta Portaria.

Art. 3º As Diretorias, Coordenações-Gerais e Superintendências Estaduais deverão indicar por Ofício endereçado ao Gabinete da Presidência, até o dia 1º de outubro de 2024, a lista de servidores, com nomes completos e matrículas SIAPE, que permanecerão em Regime de Trabalho Remoto Integral até o prazo de 1º de julho de 2025, quando ocorrerá a próxima avaliação da matéria pelo Conselho Diretor do IBGE.

Parágrafo único. As indicações referidas no **caput** poderão considerar pessoas:

- I - Com deficiência;
- II - Que possuam dependente(s) com deficiência;
- III - Idosas;

IV - Acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

V - Gestantes; e

VI - Lactantes de filha(s) ou filho(s) de até dois anos de idade.

Art. 4º Não poderão constar dessa lista Diretores, Coordenadores-Gerais, Superintendentes Estaduais, Coordenadores, Gerentes, Supervisores e Chefes de Agência, bem como contratados temporários e estagiários, salvo em hipóteses previstas em Lei.

Art. 5º Os servidores que encaminharam seus requerimentos para permanecer em Regime de Trabalho Remoto Integral terão seus pedidos analisados pela Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria-Executiva desta Fundação IBGE, de acordo com os normativos legais vigentes e com esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 23 de setembro de 2024.

MARCIO POCHMANN
Presidente

ANEXOTabela com quantitativos máximos de servidores em Regime de Trabalho Remoto Integral por lotação¹

Diretoria/Coordenação-Geral/Superintendência Estadual	Quantitativo Máximo em Regime de Trabalho Remoto Integral
CCS	1
CDDI	12
CGOC	2
DE	17
DGC	19
DPE	34
DTI	16
ENCE	8
GAB E DEMAIS VINCULADAS AO PR	4
SES/AL	1
SES/AM	1
SES/BA	4
SES/DF	2
SES/ES	1
SES/GO	3
SES/MA	1
SES/MG	9
SES/MS	4
SES/MT	2
SES/PA	2
SES/PE	2
SES/PI	2
SES/PR	14
SES/RJ	4
SES/RO	5
SES/RR	1
SES/SE	2
SES/TO	5
Total	178

¹ As SES dos estados de AC, AP, CE, PB, RN, RS, SC e SP não indicaram vagas para o Regime de Trabalho Remoto Integral.